



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

PROJETO DE LEI Nº 042/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 505.348,80** (quinhentos e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para fazer face a despesa com a contrapartida de convênio cujo objeto é a Reforma do Estádio Municipal na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02.11.02	CULTURA E DESPORTO AMADOR
27.812.0012.1018.0000 – INVESTIMENTOS NO DESPORTO AMADOR	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 01	TESOURO
Ficha 216 R\$ 505.348,80

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de **RS 505.348,80**, contabilizado como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício.

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.



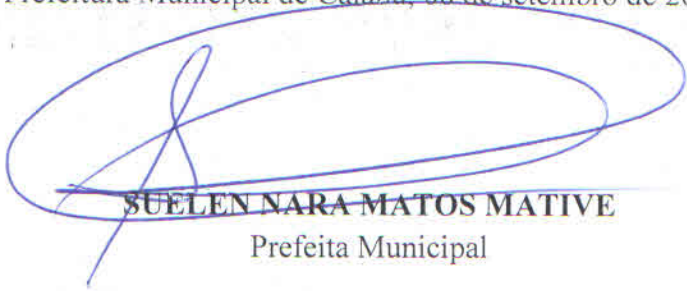
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 08 de setembro de 2022.



SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113  prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022


Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Permita-nos cumprimenta-lo cordialmente e, aproveitando da oportunidade para encaminhar a culta apreciação de V.Exa. e dos Nobres Vereadores o incluso projeto de Lei que visa obter competente autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para abrigar no orçamento vigente, as despesas de contrapartida do convênio cujo objeto é a Reforma do Estádio Municipal - Convenio nº 895622/2019 firmado com o Ministério da Cidadania que exige a acessibilidade, ficando a Prefeitura responsável por fazer as adequações necessárias e como a estrutura que existia no local por estar comprometida foi demolida junto com o frontal e pois ambos apresentavam risco para aqueles que utilizam o local.

Como se observa, essa propositura vem objetivar a Reforma e a Ampliação do Estádio Municipal de Caiabu, portanto solicitamos de V.Exa. para que seja apreciado e votado em Sessão ordinária, quantas forem necessárias para sua aprovação, oportunidade que apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente



SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

AO EXMO SR.º

GILMAR CIRILO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIABU - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

SOLICITAÇÃO

De: Diretor de Infraestrutura e Obras

Para: Contabilidade

Caiabu, 29 de Agosto de 2022.

Venho por meio deste, **SOLICITAR** recursos para reforma do estádio municipal, visto que devido o convênio firmado junto ao ministério da cidadania que exige acessibilidade no local, ficando na responsabilidade da prefeitura fazer as adequações necessárias para garantir tal acessibilidade, porém a estrutura que existia no local por estar comprometida acabou sendo demolida junto com o muro frontal pois ambos apresentavam risco para aqueles que utilizavam o local. Portanto faz-se necessário construção de muro, arquibancada, banheiro e rampa de acessibilidade.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.


GABRIEL MACEDO LOPES

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS